



Estado de Santa Catarina

Nº 770

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.259/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU snciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas da ordem R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinados à realização dos Festejos Alusivos ao 44º Aniversário de Fundação e 34º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo de Guarujá do Sul - SC, que será comemorado no dia 30 de Dezembro de 1995.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de Dezembro de 1995.

44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretário da Administração